



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

“RETIFICAÇÃO”

A Prefeitura de AGROLÂNDIA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, Retificação do **EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**, que visa **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA 25 DE JULHO, S/N – CENTRO - AGROLÂNDIA/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA PISTA DE MOTOCROSS, NESTE MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.agrolandia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (47) 353-4212:

ONDE SE LÊ:

DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Cláusula Quinta - As benfeitorias necessárias introduzidas pelo Locatário, ainda que não autorizadas pelo Locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245/91, e o artigo 578 do Código Civil.

Parágrafo primeiro – o Locatário fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo segundo - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao Locador, nas condições em que foi recebido pelo Locatário, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

LÊ-SE:

DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Cláusula Quinta - As benfeitorias necessárias introduzidas pelo Locatário, ainda que não autorizadas pelo Locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245/91, e o artigo 578 do Código Civil.

Parágrafo primeiro – o Locatário fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo segundo - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao Locador, isentando o Município de futuros reparos no terreno.

Mantendo-se inalteradas as demais informações contidas no **EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.**

Agrolândia, 28 de Março de 2022.





JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

